

O GGR COVEPI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada e a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472"), inscrito no CNPJ/ ME sob o nº 26.614.291/0001-00 ("Fundo"), neste ato representado por sua administradora a CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade e Estado do São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1.195, 4º Andar, Vila Olímpia, CEP 04547-004, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 02.671.743/0001-19, devidamente credenciada junto à CVM como administrador de carteiras de valores mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 13.690 de 4 de junho de 2014, em cumprimento ao disposto no artigo 41, inciso IV da Instrução CVM nº 472, comunicar o que segue.

Fazendo menção ao Fato Relevante publicado em 30 de maio de 2020, após tratativas realizadas entre o Fundo e a **CEPALGO EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA.** para regularização da inadimplência, o valor mensal à título de aluguel de R\$ 216.426,05 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinco centavos) foi pago pela locatária ao Fundo no último dia útil do mês de abril/2020, o que representa aproximadamente R\$0,03 (três centavos) por cota nos rendimentos a serem distribuídos pelo Fundo referentes ao mês de abril/2020.

As Locatárias **JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS – EIRELI** e **SANCHES PARTICIPAÇÕES LTDA**, após muitas tratativas com Fundo, adimpliram o pagamento do aluguel referente ao mês de abril/2020 em duas parcelas acrescido dos encargos moratórios contratualmente previstos, sendo a primeira paga dentro do próprio mês de abril/2020 e a segunda paga no mês de maio/2020, ficando mantido o pagamento pontual dos demais alugueis mensais com vencimento nos referidos meses.

A primeira parcela do valor do aluguel paga em abril/2020 representa aproximadamente R\$0,02 (dois centavos) por cota nos rendimentos a serem distribuídos pelo Fundo referentes ao mês de abril/2020 e a segunda parcela do valor do aluguel paga em maio/2020, apenas para fins de projeção, representa aproximadamente R\$0,05 (cinco centavos) por cota nos rendimentos a serem distribuídos pelo Fundo referentes ao mês de maio/2020.

A locatária **FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S/A** não realizou o pagamento do aluguel mensal que venceu em 29/04/2020 até o último dia útil do mês de abril de 2020. Sobre o valor inadimplido deverá incidir a multa de 2% até o 10º dia de atraso e 5% caso o atraso seja superior a 10 (dez) dias, os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e a correção monetária mensal pelo IPCA/IBGE, todos calculados pro rata die desde a data do vencimento e até a data do efetivo pagamento.

Apenas para fins de projeção do valor do rendimento do imóvel, o inadimplemento do aluguel mensal do Imóvel alugado à **FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S/A** representará um decréscimo de aproximadamente R\$0,03 (três centavos) por cota nos rendimentos a serem distribuídos pelo Fundo referentes ao mês de abril/2020.

O Administrador e a Gestora estão envidando todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a preservação dos direitos e interesses do Fundo e de seus cotistas, bem como buscando a regularização de tal atraso com a maior brevidade possível.

Para maiores informações, favor consultar os sites na página a seguir ou entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Supernova Capital através dos endereços eletrônicos na página a seguir:

RELACIONAMENTO COM INVESTIDORES

ri@supernovacapital.com.br



Gestor

Administração e Distribuição







SÃO PAULO | Av. Brig. Faria Lima, 3477 - 2º Andar - Torre B Itaim Bibi | São Paulo - SP 04538-133 | T.: 55 11 4369-6100

www.supernovacapital.com.br





